



**IPSJ**

*Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos  
do Município de Silva Jardim*

## PLANO DE AÇÃO ANUAL 2025

## PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025

### IDENTIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim - IPSJ

**ENDEREÇO:** Rua Miguel Mendes, 168 - Reginópolis **CIDADE:** Silva Jardim

**ESTADO:** Rio de Janeiro **CEP:** 28820-000

**TELEFONE:** (22) 2668-0607

**CNPJ:** 07.902.163/0001-09

**DATA DE CRIAÇÃO:** 27/01/2006

**NATUREZA JURÍDICA:** Entidade Autárquica de Direito Público.

### GERÊNCIA EXECUTIVA

**Presidente** - Rosilane Brum Cler Cunha

**Gerente Financeiro** – Roberta Bastos Oliveira

**Gerente Administrativa** - Taísa Magdalena Ferreira

**Gerente de Benefícios e Seguridade** - Marilucia Nascimento Garcia Souza

## PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025

### MISSÃO

Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através da excelência no atendimento e nos serviços.

### VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como patrimônio do servidor público municipal e seus dependentes, pela sustentabilidade do regime previdenciário e pela excelência na gestão.

### VALORES

Incentivar, preservar e cultivar condutas e procedimentos que valorizem a Ética, Eficiência, Transparência, Capacitação Permanente, Responsabilidade e Sustentabilidade.

### PÚBLICO ALVO

Servidores públicos municipais ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes do Município de Silva Jardim.

### O IPSJ TEM POR FINALIDADE

- a) Captação e formação de um patrimônio de ativos financeiros de coparticipação entre os patrocinadores e os participantes;

## PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025

- b) Administração de recursos e sua aplicação visando ao incremento e à elevação das reservas técnicas;
- c) Gerenciamento dos recursos repassados para o custeio das folhas de pagamento dos servidores municipais que passarem à inatividade;
- d) Análise e decisão dos requerimentos de benefícios previdenciários;
- e) Pagamento da folha dos pensionistas e inativos abrangidos por esta Lei, assim como dos demais benefícios previdenciários previstos em lei.

### OBJETIVO GERAL

Ser o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Silva Jardim, observando as disposições previstas nas normas federais que regem o funcionamento dos sistemas de previdência no serviço público, em especial, o art. 40 da Constituição da República, as Leis Federais de números 9.717/1998 e 10.887/2004, além das normas editadas pelo Ministério da Previdência e o Conselho Monetário Nacional.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadoria, pensões e outros benefícios concedidos e a conceder a servidores públicos municipais e a seus dependentes.

## PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025

### METODOLOGIA DE AÇÃO

A metodologia de ação utilizada foi a de aplicação das técnicas de gestão da qualidade e da gestão de projetos, através do uso da ferramenta gerencial 5W2H, que contempla as seguintes informações:

- a) Ação ou atividade que deve ser executada (*What*);
- b) Justificativa dos motivos e objetivos daquilo que está sendo executado (*Why*);
- c) Definição de quem será (serão) o(s) responsável (eis) pela execução do que foi planejado (*Who*);
- d) Informação sobre onde cada um dos procedimentos será executado (*Where*);
- e) Cronograma sobre quando ocorrerão os procedimentos (*When*);
- f) Explicação sobre como serão executados os procedimentos para atingir os objetivos pré-estabelecidos (*How*);
- g) Limitação de quanto custará cada procedimento e o custo total do que será feito (*How Much*).

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação como processo participativo deverá mobilizar e articular gestor, equipe executora, público-alvo, comunidade, voluntário e financiadores.

É importante salientar que a avaliação é abrangente, um processo sistemático contínuo que possibilita a Instituição gestora e os executores analisar, refletir sobre a maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros e humanos e maior efetividade nos resultados esperados das ações e projetos executados.

## PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025

A avaliação consistirá em três fases interligadas:

1ª Fase: Avaliação “*Ex-ante*”. Consiste em uma avaliação que antecipa a ação; verificando o contexto; as possíveis alternativas; os impactos sociais; o nível de adesão do público-alvo; as estratégias de intervenção, os resultados esperados. Uma avaliação de diagnóstico da proposta.

2ª Fase: A avaliação durante a execução, como acompanhamento avaliativo da ação através do monitoramento e supervisão, visando corrigir distorções e firmar os resultados positivos.

3ª Fase: Avaliação dos resultados “*Post-facto*”. Esta avaliação deverá ocorrer não somente no término das ações, mas também no cotidiano da vida do público-alvo verificando as transformações ocorridas devido à intervenção. O que mudou na vida das pessoas beneficiárias dos serviços e projetos executados pelo Instituto.

### PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do Plano de Ação do IPSJ é de janeiro a dezembro de 2022.

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Recursos Econômicos:** Parcerias e convênios com instituições públicas e privadas; Verbas orçamentárias e extraorçamentárias. Recursos provenientes da Taxa de Administração.

**Recursos Humanos:** Servidores do Instituto; Servidores municipais designados em função de parcerias e convênios; Profissionais autônomos; Profissionais vinculados às entidades privadas.

## PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025

**Recursos Físicos e Instalações:** Utilização da sede do IPSJ, seus equipamentos, móveis e utensílios, além de estruturas externas, quando da parceria com entidades públicas e privadas, através de acordos de cooperação e convênios.

**Organização:** O Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Silva Jardim – IPSJ é a entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Silva Jardim, administrada e fiscalizada por sua Diretoria Executiva, por seu Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal, regendo-se pelas normas constitucionais, infraconstitucionais, pela legislação municipal e no que couber, pela legislação específica do segmento previdenciário.